



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

DECRETO Nº. 9.383, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora Pública Municipal, do Quadro Próprio do Magistério.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com os Processos Administrativos n.º 2088/2024 e 2179/2024,

## DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, à Servidora Pública Municipal **Nelma Cristina Padoan (matrícula nº. 17701)**, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de "Professor", do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 2.966,03 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do §8º, do artigo 40 da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §1º, III, "a" c/c parágrafo 5º da Constituição Federal, com proventos integrais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9785 de 13/06/24 pág.(s) 83